

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 090/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER ALIMENTAÇÃO, MANTER E ABASTECER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DER/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

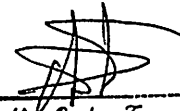
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fornecer alimentação, bem como manter e abastecer máquinas e equipamentos pertencentes ao Departamento de Estradas e Rodagem-DER/RO, para atender as necessidades do referido, no decorrer do tempo em que estiverem prestando serviços ao município de Corumbiara-RO.

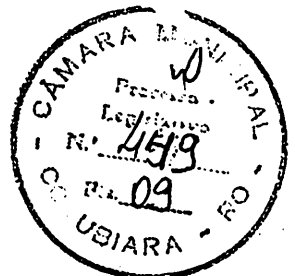
Art. 2º - Será concedido à cada servidores uma Gratificação de R\$ 30,00 (trinta Reais) por sábados, domingos e feriados na qual seja desenvolvidos os serviços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 1995.

Corumbiara-RO, 09 de Maio de 1.995.



Arnaldo Carlos Doco da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
DIRETORIA GERAL



OF.DG-016/95

Corumbiara, 17 de Agosto de 1.995.

Ilmo. Senhor

Arnaldo Carlos Teco da Silva

DD. Prefeito Municipal de Corumbiara

NESTA

Senhor Prefeito

Valho-me do presente para atendendo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, comunicar a Vossa Excelência' que em Sessão Extraordinária realizada em 10/08/95, o Plenário aprovou por 7 (sete) votos favoráveis, o Veto total sobre a Lei 091 que fôra aprovada em 30/06/95. Dessa forma, fica mantido o Veto de autoria de Vossa Excelência, não criando assim a Lei.

Sem mais para o momento, subscrevo-me mui,

respeitosamente.

Recbi em
17/08/95
[Signature]
Arnaldo Carlos da Silva
Diretor Geral da
Câmara Municipal de Corumbiara
At. de Gabinete

[Signature]
Arnaldo Carlos da Silva
Diretor Geral da
Câmara Municipal de Corumbiara
RG. 124.642 SSP/MS - Port. n.º 001/93